



DECRETO nº 4568/2.021, de 16 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre a aprovação de Desmembramento de lotes em área urbana de propriedade do Sr. OLIMPIO CARLOS GOUVEA.

O Sr. Afonso Raimundo de Souza, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Desmembramento de Lotes, de **propriedade de OLIMPIO CARLOS GOUVEA**, brasileiro, separado, inscrito no CPF 542.337.986-53 e no RG MG 13.428.377 SSP/MG, residente e domiciliado na Alameda JK, 403, Santa Rita, Borda da Mata/MG, referente a área de **800,00m² (oitocentos metros quadrados)**, de terreno urbano com área total de **77.566,11m² (setenta e sete mil quinhentos e sessenta e seis metros quadrados e onze centímetros)**, localizado no Bairro Nossa Senhora de Fátima, perímetro urbano desta cidade e Comarca, nos termos e delimitações da lei 1.090/96; originário da Matrícula nº 20.144, do CRI da Comarca – distribuídas nos seguintes termos:

Área I - a desmembrar de **800,00m² (oitocentos metros quadrados)**, pertencente a **OLIMPIO CARLOS GOUVEA** - situado na RUA DELFINO TEODORO BORGES, no bairro Nossa Senhora de Fatima, em Borda da Mata - MG, com as seguintes metragens e confrontações:



Inicia-se a descrição na frente do terreno, com uma distância de 20,00m, confrontando com a RUA DELFINO TEOORO BORGES, do lado direito medindo 10,55m, confrontando com SEBASTIAO ANTONIO DE ALVARENGA, segue por 10,00m, confrontando com MARLENE ALVES DUARTE, segue por 10,00m, confrontando com JOSE APARECIDO BRANDAO, segue por 10,00m, confrontando com KELLY PATRICIA PEREIRA, do lado esquerdo medindo 40,00m,

confrontando com a RUA OLIMPIO GOUVEA e nos fundos medindo 20,00m confrontando com LAERTE BENTO DE FIGUEREDO.

Área remanescente – Um terreno urbano com área total de **76.766,11 (setenta e seis mil setecentos e sessenta e seis metros e onze centímetros quadrados)**, pertencente ao Sr. **OLIMPIO CARLOS GOUVEA**, situado no bairro Nossa Senhora de Fatima, em Borda da Mata - MG, com as seguintes metragens e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, deste segue pela rua do LOTEAMENTO VISTA LINDA, confrontando com esta, com uma distância de 98,17m, até o vértice **2**, deste segue por cerca, confrontando com o LOTEAMENTO VISTA LINDA, com uma distância de 59,78m, ate o vértice **3**, deste segue com uma distância de 8,62m, ate o vértice **4**, deste segue com uma distância de 19, 13m, ate o vértice **5**, deste segue com uma distância de 166,41m, até o vértice **6**, deste segue com uma distância de 48,80m, ate o vértice **7**, deste segue com uma distância de 44,92m, ate o vértice **8**, deste segue com uma distância de 104,08m, ate o vértice **9**, deste segue com uma distância de 264,66m, ate o vértice **10**, deste segue pela rua de acesso que vai para o reservatório da Copasa confrontando com esta, com uma distância de 26,44m, ate o vértice **11**, deste segue com uma distância de 23,71m, até o vértice **12**, deste segue com uma distância de 14,98m, ate o vértice **13**, deste segue por cerca, confrontando com ANA MARIA DA SILVA MENDES E OUTROS, com uma distância de 103,69m, ate o vértice **14**, deste segue por cerca, confrontando com ESPÓLIO DE MILTON DA COSTA BRANDAO, com uma distância de 232,24m, até o vértice **15**, deste segue por córrego, com uma distância de 173,91m, ate o vértice **16**, deste segue com uma distância de 214,50m, até o vértice **17**, deste segue com uma distância de 126, 15m, ate o vértice **18**, deste segue com uma distância de 39,90m, até o vertice **19**, deste segue por cerca, confrontando com BENEDITO



BORGES DOS SANTOS, com uma distância de 109,91m até o vértice **20**, deste segue por divisas, confrontando com LOTEAMENTO VISTA LINDA, com uma distância de 20,07m, ate o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º O Projeto de Desmembramento referido no **artigo 1º e incisos**, é de responsabilidade do técnico em edificações Nelson Rufino de Freitas Júnior, inscrito no CFT no. 1403966737/TD-MG, compreendendo a subdivisão da mencionada área nas seguintes unidades:

QUADRA	LOTE	AREA TOTAL
<u>Única</u>	<u>01</u>	<u>800,00m²</u>

Art. 3º Uma cópia do mencionado Projeto de Desmembramento dos Lotes, do memorial descritivo, ART aprovada e demais documentos, deverão permanecer anexos ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 16 de setembro de 2021.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal